

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2009

**Objeto:** Fornecimento de Hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas)

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo:** MENOR VALOR GLOBAL

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, através de sua Comissão de Licitação do **Convênio 3725/2004-MS**, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

### I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de prestação de serviços hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas) para atender os participantes do **da Oficina de Capacitação do “PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS”**, que se realizará na cidade de **Brasília-DF**, no período de **27 a 30 de Outubro de 2009**, para execução das Ações do Projeto de Formação de Multiplicadoras (es) em Gênero, Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos, descritas na Meta 2 – Fase 9, contidas no Convênio 3725/2004-MS, conforme especificado no anexo I.

1.2 – O valor estimado para as despesas com os serviços de hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas) avençadas no presente processo licitatório é de **R\$ 45.720,00** (Quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

### II – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Recebimento da documentação e das propostas até às 10:00 horas do dia **23/10/2009**, na sede da CONTAG – **SMPW QUADRA 1 CONJUNTO 2 LOTE 2, NÚCLEO BANDEIRANTE/DF** – onde acontecerá a abertura dos envelopes.

2.2 – Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da CONTAG no endereço acima ou no telefone: (61) 2102-2288 fax (61) 2102-2299

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3 – Os envelopes serão entregues no local determinado no item 2.1. até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

#### a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO Convênio nº 3725/2004-MS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2009

DATA: **23/10/2009**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

**b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO Convênio nº 3725/2004-MS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2009

DATA: **23/10/2009**

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

2.4 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

2.5 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2.6 – Após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

2.7 – Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Pregão.

### III – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 se dirigente da empresa (sócio-gerente, diretor ou proprietário), deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);

3.2.2 se representante, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**), outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a legitimidade do outorgante (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

3.3 – Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser apresentados em original, ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou em cópias conferidas com os originais pela Comissão de Licitação do Convênio nº 3725/2004-MS.

3.4 – **A não-apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

3.5 – É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

3.6 – Após o credenciamento acima, cada representante das licitantes apresentará Declaração, nos moldes do Anexo III, dando ciência de que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.7 – **Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II e III, Procuração, Contrato Social, etc.) deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.**

#### IV - HABILITAÇÃO

4.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO, identificado na forma do item 2.3, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;
- g) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;

4.1.1 A documentação acima deverá ser **apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas**, ou em cópias conferidas com os originais pela Comissão de Licitação, no momento da entrega dos referidos documentos.

4.1.1.1 Em caso de autenticação no momento da abertura da licitação, o original poderá ser apresentado na sessão ou fazer parte do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – A documentação indicada nas alíneas “a” e “b” deverá ter data de emissão dentro do mês da licitação.

4.3 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro abrirá o envelope Nº. 01, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.

4.3.1 – Na impossibilidade da consulta via “*on-line*” para verificação dos documentos o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.4. A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

4.5 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem em competição entre estabelecimentos de uma mesma empresa.

4.6 – Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e que tenham sido suspensas de contratar com a CONTAG.

4.7 – Não será permitida participação de pessoa física, nem de funcionário e de dirigente da CONTAG.

4.8 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos nos itens supra.

**4.9 – Poderão participar da licitação as empresas que tenham pronto atendimento na cidade Goiânia-GO, para realização do seminário, conforme dispõe o anexo I do edital**

## V - PROPOSTAS

5.1 – a Proposta (**Anexo V**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o envelope N°. 02 PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 2.3, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como N°. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo V – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

5.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

6.3 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

## VI – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão, e serão recebidas as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo III**), juntamente com os envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.2 – Na seqüência, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o Pregoeiro proclamará a proposta de **menor valor global** e as propostas com até 10% superior à proposta de menor valor, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.

6.3 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.2 (até 10% acima do menor valor), serão convidados, pelo Pregoeiro, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os valores das propostas escritas.

6.4 – Os lances verbais serão em valores numéricos distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 6.2 ou 6.3) de menor valor, até a proclamação do vencedor.

6.4.1 – Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

6.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula X – PENALIDADES, deste Edital.

6.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global e o estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor valor.

6.8 – O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 – Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor valor global apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor global.

6.10 – Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

6.11 – Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor valor global após os lances verbais, o Pregoeiro procederá à verificação da regularidade via “*on-line*”, da documentação constante do envelope N°. 01, conforme Cláusula IV – HABILITAÇÃO, deste Edital.

6.12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor global após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

6.13 – Caso a licitante que ofertou o menor valor global desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas e a qualificação das licitantes subseqüentes, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.14 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido menor valor global.

6.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor valor global**.

6.16 – Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## VII - RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e **motivadamente** a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1 – A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

7.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.

7.4 – Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no item 2.2 deste Edital.

## VIII - PAGAMENTO

8.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

8.2 – Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o valor que foi gasto com alimentação, com hospedagem e com infra-estrutura, bem como os dados bancários (banco, agência e conta), a fim de agilizar o pagamento.



8.3 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8.4 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

## **IX – CONTRATO**

9.1 – Faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato (**Anexo VI**) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 03 (três) dias úteis após a confirmação do vencedor.

9.1.1 – A confirmação será publicada no site da Contag no endereço, [www.contag.org.br](http://www.contag.org.br).

9.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

## **X - PENALIDADES**

10.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Projeto do Convênio nº 3725/2004-MS com vigência até 31 de dezembro de 2009, podendo este ser prorrogado.

10.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.

10.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

10.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

10.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**) e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.

10.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

## **XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o preço das propostas escritas, os últimos

lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

11.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.3 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

11.5 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.6 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

11.7 – Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

11.8 – Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos.

11.9 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG no endereço citado no item 2.2, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública do Pregão.

11.10 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (061)2102-2288.

Brasília, 08 de Outubro de 2009.

---

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura  
Alberto Ercílio Broch  
Presidente



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

1.1. Considerando o Convênio 3725/2004-MS, firmado com o Ministério da Saúde e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde no projeto apresentado há previsão de gastos com alimentação, hospedagem e infraestrutura (auditório e salas) para realização da *Oficina de Capacitação* do "PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS", para execução das Ações do Projeto de Formação de Multiplicadoras (es) em Gênero, Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos, descritas na Meta 2 - Fase 9, contidas na Meta 2 - Fase 9, do referido Convênio.

1.2. Para tanto, se faz necessária a contratação de empresa especializada que opere no ramo de hotelaria e que disponha de condições para pronto atendimento aos participantes da Oficina, que realizar-se-á em **Brasília-DF**, no período de **27 a 30 de Outubro de 2009**.

#### **2 - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Para atendimento aos participantes, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:

- Hospedagem com café da manhã para **100 (cem)** pessoas em quartos triplos, com banheiro, armários ou guarda roupas **preferencialmente** individuais com chaves, para cada hóspede, ventiladores de teto ou ar condicionado e TV pelo período de **27/10/2009 a 30/10/2009**.

Observação: Aproximadamente 30% (trinta por cento) dos participantes poderá realizar o "check-in" no hotel a partir do meio-dia do dia anterior ao início das atividades.

- Alimentação: - Almoço, lanche à tarde (coffe break) e jantar para **100 (cem)** participantes, além de disponibilização de bebedouro, com água gelada e natural, e café (com opção de açúcar e/ou adoçante) para consumo na área de acesso ao Auditório e Salas.

Observação: Toda a alimentação deverá ser servida em buffet simultâneo.

- No caso da empresa licitante ter espaço apenas para hospedagem e infra-estrutura, deverá apresentar opção próxima do local de realização do evento para fornecimento das refeições, sendo de sua inteira responsabilidade o controle dos serviços, os quais estarão incluídos no objeto contratado na licitação.

#### 2.2 - Cardápio:

- Café da Manhã: Frutas variadas, leite, café, chá, sucos (pelo menos três sabores), pães, bolos, queijo e presunto, manteiga, outros produtos regionais (ex.: tapioca, cuscuz, queijo de coalho etc.).

- Almoço: Saladas frias e saladas verdes, verduras, massas, arroz, feijão, pelo menos dois tipos de carne sendo uma vermelha e outra branca, bebida (refrigerantes, suco ou água – à escolha do participante) e sobremesa.

- Lanche (coffe-break): Frutas variadas, leite, café, sucos (pelo menos três sabores), biscoitos, pães e bolos.

- Jantar: Saladas frias e saladas verdes, verduras, arroz, feijão, dois tipos de carne sendo uma vermelha e outra branca, sopas e/ou caldos, bebida (refrigerantes, suco ou água – à escolha do participante) e sobremesa.

### 2.3 - Infra-estrutura:

- **01 Auditório** - com capacidade para **100 (cem)** pessoas, amplo, bem iluminado, sendo as paredes pintadas em tons claros, climatizado, equipado com data-show, telão de exibição, flip-chart, pontos de internet ou wireless, suportes para `banners`, cadeiras com braços (tipo universitária), sonorização com microfones com e sem fio, tomadas elétricas e mesa para palestrantes com capacidade mínima para 6 (seis) pessoas.

- **02 (duas) salas** para grupo de trabalho - com capacidade para **30 (trinta)** pessoas, sendo as mesmas amplas, bem iluminadas, com paredes pintadas em tons claros, climatizadas, equipadas com data-show, telão de exibição, flip-chart, suportes para `banners`, cadeiras com braços (tipo universitária), pontos de internet ou wireless, sonorização com microfones com e sem fio, tomadas elétricas e mesa para palestrantes com capacidade para 4 (quatro) pessoas.

Nas salas, bem como no auditório, deverá ser garantido o pleno funcionamento dos equipamentos audiovisuais e de sonorização, com a presença de operador.

**As despesas com ligações telefônicas, frigobar, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.**

Brasília, 08 de Outubro de 2009.

---

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura  
Carmen Helena F. Foro  
Secretária de Mulheres

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2009 – Fornecimento de Hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas) para o Convênio nº 3725/2004-MS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº .....e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela CONTAG, na modalidade Pregão Presencial, Processo Licitatório nº 055/2009, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brasília-DF, ..... de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome

*Observações (Ler itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.7 do Edital)*

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante, o(s) qual(is) fará(o) parte dos autos do processo (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

2 – Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado **fora** dos envelopes.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

*(usar papel timbrado da empresa)*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2009 – Fornecimento de Hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas) para o Convênio nº 3725/2004-MS

**DECLARAÇÃO**

Declaro, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão 055/2009, que a empresa abaixo identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88**

*(usar papel timbrado da empresa)*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2009 - Fornecimento de Hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas) para o Convênio nº 3725/2004-MS

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezeses) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF nº \_\_\_\_\_



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2009** – Fornecedor de Hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas) para o Convênio 3725/2004-MS

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
<b>Evento: OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO “PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS” - Local: Brasília-DF Período: 27 a 30 de Outubro de 2009</b>					
Proponente:					
Endereço	Cidade:	UF:			
Telefone:	Fax:	E-mail:			
Banco:	Agência	Conta Corrente			
CNPJ:	Inscrição Estadual	Rubrica			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	Período em dias (B)	Valor Unitário (C)	Valor Total (A) x (B) x (C) VALOR TOTAL
1	Hospedagem c/ Café da Manhã	100 pessoas	4		
2	Almoço	100 pessoas	4		
3	Jantar	100 pessoas	4		
4	Lanche (Coffebreak)	100 pessoas	4		
5	Auditório	1	4		
6	Salas	2	4		
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.					
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)					
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.					
Data/ Assinatura do Responsável					CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° 055/2009** Fornecimento de Hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas) firmado entre a CONTAG e a empresa licitante vencedora do processo licitatório n°. 055/2009.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial n°.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante - DF, neste ato representada por seu Presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade n°. 900.185.888-6 SJTC/RS e do CPF n°. 310.482.260-34, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n°....., sediada na ....., representada, neste ato, por ....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço hospedagem, Alimentação e Infraestrutura (Auditório e Salas) para atendimento às necessidades dos participantes da *Oficina de Capacitação* do "PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS", para execução das Ações do Projeto de Formação de Multiplicadoras (es) em Gênero, Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos, conforme previsto no Convênio 3725/2004-MS, oriundo da licitação, modalidade Convite N°. 055/2009, sujeitando-se as partes aos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, vigente e pertinente à matéria, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### I - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Serviços de Hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura (Auditório e Salas), conforme especificado no Anexo I do Convite, a saber:
  - 1.1.1. Hospedagem para 100 pessoas x 4 dias - no período de 27 a 30/10/2009
  - 1.1.2. Alimentação para 100 pessoas x 4 dias x 3 refeições/dia - no período de 27 a 30/10/2009
  - 1.1.3. Auditório com capacidade para 100 pessoas x 4 dias - 27 a 30/10/2009

1.1.4. 2 (cinco) Salas com capacidade para 30 pessoas x 2 dias - 27 a 30/10/2009.

## II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

2.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, efetuando a Hospedagem, Alimentação, e disponibilização de Infra-estrutura (Auditório e Salas) conforme especificado no anexo I do Convite;

2.1.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.4. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais correspondentes;

2.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.1.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

2.1.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

## III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;

3.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

3.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.6. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

#### **IV - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor deste Contrato será com base na quantidade de serviços prestados;

4.2. O pagamento será realizado pela CONTAG, através da emissão 04 (quatro) Notas Fiscais conforme segue:

- a) Nota Fiscal com a descrição das despesas com alimentação;
- b) Nota Fiscal com a descrição das despesas com hospedagem;
- c) Nota Fiscal com a descrição das despesas com auditório e
- d) Nota Fiscal com a descrição das despesas com locação de salas.

4.3. A CONTAG fará o pagamento até 5 (cinco) dias após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas, através de depósito em nome da empresa prestadora do serviço, que deverá informar no corpo das Notas Fiscais os dados bancários para o depósito.

#### **V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Convênio 3725/2004-MS.

#### **VI - VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o último dia subsequente à realização da *Oficina de Capacitação* do "PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS",

#### **VII - PENALIDADES**

7.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde

ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos multiplicado por 12 (doze), sem prejuízo das demais penalidades previstas.

7.2. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em cumprir, parcialmente, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

7.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

- a) recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em atender as solicitações pertinentes ao objeto do presente Contrato, durante o período de vigência estipulado na Cláusula VII;

7.3.1. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 7.2. e 7.3 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, multiplicado por 12 (doze).

7.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens 7.2 e 7.3.

7.5. As penalidades previstas nesta Cláusula, que porventura a CONTRATADA der causa, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e, nos casos de multa, poderão ser descontadas da nota fiscal/fatura concernente ao objeto deste Contrato, assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

7.6. Se a CONTRATADA, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (anos) anos impedido de licitar e contratar com a União.

7.7. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito de ampla defesa.

7.8. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas ao Secretário-Geral da CONTAG, a fim de serem agilizados os procedimentos.

7.9. A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

## **VIII - ALTERAÇÃO**

8.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **IX - RESCISÃO**

9.1. A rescisão deste Contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Ficam resguardados os direitos da CONTAG, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

## **X - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA**

10.3. O pessoal utilizado nos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre seus prepostos a qualquer título.

## **XI - FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da CONTAG.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

## **XII - TRIBUTOS**

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

## **XIII - RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

## **XIV - FORO**

14.1. As partes elegem o foro de Núcleo Bandeirante-DF, para solução de litígio ou controvérsia, que por ventura ocorrer, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dá se ao presente contrato o valor de R\$...... (.....), para os seus devidos efeitos legais.

#### **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

15.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

15.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

15.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido por e-mail, pela máquina de fax e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

15.4. Aplica-se à execução do presente contrato a Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG**

**ALBERTO ERCÍLIO BROCH**

**Presidente**

**Contratante**

**[Empresa]**

**[Responsável]**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_